

# PUBLICADO NO DOE DE 04.05.2021

## COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA AS COMISSÕES COORDENADORAS DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE ENGENHARIA AMBIENTAL (COC CIVIL E COC AMBIENTAL) E PARA OS CONSELHOS DOS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PCC), DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E GEOTÉCNICA (PEF), DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES (PTR) E DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL (PHA)

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes **discentes de graduação** para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA), conforme o disposto na Portaria DIR 2.744/2021, publicada no DOE de 20 de fevereiro de 2021:

### **CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS**

- Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental – CoC Ambiental:

Chapa: André Casara Luz (titular) e Maria Paula Pereira Nunes (suplente)

- Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – CoC Civil:

Chapa: Gabriel Maggio de Moraes (titular) e Maria Luisa Carneiro da Silva Guedes (suplente)

- Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil – PCC:

Chapa: Maria Giulia Santaniello Buccelli (titular) e Lucas Neri Bastos Costa (suplente)

- Conselho do Departamento de Engenharia de Estrutura e Geotécnica – PEF:

Chapa: Maria Helena Ferrari do O (titular) e Isabelle Silveira Franca (suplente)

- Conselho do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – PHA:

Chapa: Mariana Ferreira Baioco (titular) e Caroline Naziozeno Fuccile (suplente)

- Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes – PTR:

Chapa: Renan Pauluci Clemente (titular) e Caroline Dutra Martins (suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora

às 16h do dia 04-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 07-06-2021.

§ 6º - A ordem, nas cédulas será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-06-2021 às 11h, permitida a presença de interessados. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 08-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-06-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 10h do dia 11-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

#### **Portaria EE-27, de 3-5-2021**

*Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP)*

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP), processar-se-á, nos termos do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 08-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um servidor técnico e administrativo.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores em exercício estáveis, efetivos e contratados da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

- a) um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de servidores especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do servidor que deixar integrar o quadro efetivo da EEUSP.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição, individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail eeataac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 01-06-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 02-06-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 04-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 07-06-2021.

§ 4º - A ordem, nas cédulas será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-06-2021 às 11h, permitida a presença de interessados. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 08-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-06-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o servidor mais idoso.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 10h do dia 11-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

#### **ESCOLA POLITÉCNICA**

##### **Portaria EP - 2.809, de 3-5-2021**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruInova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-06-2021, das 8h às 13h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Colégio
- Alunos de Pós- Graduação
- Estatuto/Regimento
- Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil
- 01 titular e seu respectivo suplente
- Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruInova). Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 04-06-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 09-06-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até às 13 horas do dia 10-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 13 horas do dia 11-06-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia 14-06-2021 às 09h horas.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 16-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil, http://construinovala.poli.usp.br/pbl/, no dia 17-06-2021, até às 16 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às 13 horas do dia 22-06-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil http://construinovala.poli.usp.br/pbl/.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Comunicado**

**Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes de Graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (COC Civil e Coc Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (Pcc), de**

**Engenharia de Estruturas e Geotécnica (Pef), de Engenharia de Transportes (Ptr) E De Engenharia Hidráulica e Ambiental (Pha)**

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA), conforme o disposto na Portaria DIR 2.744/2021, publicada no D.O. de 20-02-2021: Chapas / Candidatos Eleitos

\* Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental – CoC Ambiental:

Chapa: André Casara Luz (titular) e Maria Paula Pereira Nunes (suplente)

\* Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – CoC Civil:

Chapa: Gabriel Maggio de Moraes (titular) e Maria Luisa Carneiro da Silva Guedes (suplente)

\* Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil – PCC:

Chapa: Maria Giulia Santaniello Buccelli (titular) e Lucas Neri Bastos Costa (suplente)

\* Conselho do Departamento de Engenharia de Estrutura e Geotécnica – PEF:

Chapa: Maria Helena Ferrari do o (titular) e Isabelle Silveira Franca (suplente)

\* Conselho do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – PHA:

Chapa: Mariana Ferreira Baioco (titular) e Caroline Naziozeno Fuccile (suplente)

\* Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes – PTR:

Chapa: Renan Pauluci Clemente (titular) e Caroline Dutra Martins (suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de 01 ano a contar da data da publicação da homologação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

##### **Extrato de Convênio**

Processo: 20.1.00915.03.5

Nº Mercúrio: 45997

Participes: Acordo de cooperação que entre si celebram a USP/EP e a Marinha do Brasil, Representada pelo Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP

Objeto: Objeto a conjugação de esforços entre os participes para o estabelecimento do Protótipo "Cabeça de Série", do "Inspire", projetado pela USP, bem como, a posterior produção, numa primeira etapa, de sete lotes pilotos

Vigência o prazo de vigência deste Acordo será de seis meses, a partir da assinatura

Data de Assinatura: 29-04-2021

Processo: 19.1.01180.03.7

Nº Mercúrio: 44513

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP e a AMBEV S.A e a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto: Rotas Tecnológicas para a obtenção de subprodutos do bagaço de malte aumentado a sustentabilidade econômica e ambiental

Vigência Vigorará pelo prazo de 2 anos a partir da data da assinatura

Data de assinatura: 27-05-2019

#### **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

##### **DIRETORIA**

##### **Retificação do D.O. de 27-4-2021**

Napublicação da Portaria FCFRP 18/2021, de 26-04-2021, onde se lê: "Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos",

leia-se "Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2021, das 8 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos".

#### **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

##### **Despacho da Vice-Diretora no Exercício, de 3-5-2021**

**Ratificando** o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente. Contratado (a): Elevadores Zenit Eireli. CNPJ: 61.520.011/0001-97" (Processo: 21.1.36.89.0)

**Extrato de Contrato**

Termo Contratual - Contrato 03/2021

Processo 2021.1.00040.89.7

Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Contratada: Ms Traduções Ltda - CNPJ 08.966.620/0001-91

Objeto: Serviço de Linguística

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.

Valor Total: R\$ 1.423,80

Data de Assinatura: 19-04-2021

**Extrato de Contrato**

Contrato 04/2021

Processo 2021.1.00040.89.7

Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Contratada: MS Traduções Ltda - CNPJ 08.966.620/0001-91

Objeto: Serviço de Linguística

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.

Valor Total: R\$ 1.000,50

Data de Assinatura: 20-04-2021

#### **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

##### **Retificação do D.O. de 30-4-2021**

FMRP-USP. 003/2021

Na publicação da Portaria D. 09/2021 que dispõe sobre eleição para escolha de representante e suplente das categorias docentes de Professor Titular, Associado e Doutor junto a Congregação da FMRP-USP.

Onde se lê: Artigo 1º - [...] Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de 4 representantes da categoria de Professor Titular, 10 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Associado e dois representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Leia-se: Artigo 1º - [...]

Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de quatro representantes da categoria de Professor Titular, 10 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Associado e dois representantes e três suplentes de representante da categoria de Professor Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

**Comunicado**

Justificativa; Processo 21.1.78.17.7; Compra – Material de Consumo.

Interessado: Compusys Informática e Papelaria LTDA. CNPJ 62.051.990/0001-44.

Valor: R\$ 330,00. Ref.: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente a Nota de Empenho 317146 de 29-01-2021, no valor de R\$ 330,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

**Termo de Reconhecimento de Direitos**

Processo USP 21.1.00380.17.5

Parcer CPq: em 06-04-2021

Participes: FMRP (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto) e Apis Flora Industrial e Comercial Ltda.

Objeto: Quantificar as citocinas TNF-α, IL-6, KC, IL-10, IL-1β, IL-18, PGE2 e LTBA em modelo de cultura de células de macrófagos – simulando um modelo preventivo e curativo (com tratamento prévio com

as amostras sob investigação e tratamento pós-estímulo com LPS).

Data Da Assinatura: 29-04-2021

Vigência Seis meses.

#### **INSTITUTO DE FÍSICA**

##### **Portaria IF-16, de 30-4-2021**

*Dispõe sobre a cessação e designação de Membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF*

O Diretor do Instituto de Física, tendo em vista o disposto na Portaria IF-07/20, resolve:

Artigo 1º - Declarar cessados, a pedido, os efeitos de designação do Prof. Dr. Leandro Ramos Souza Barbosa como membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF, a partir de 01-04-2021.

Artigo 2º Designar o Prof. Dr. Márcio Teixeira do Nascimento Varella como membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF, em substituição ao Prof. Leandro Ramos Souza Barbosa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**

##### **Portaria IFSC 19, de 3-5**